Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

SANTO AMARO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO Nº 286/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro- SANTO AMARO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.810.312/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **07.383.941/0001-09** situada à Rua Conselheiro Paranhos, 57, 1º Andar, Centro, CEP – 44.200-000, Santo Amaro – Ba neste ato representada por **FELICIANO JOSÉ DE SOUSA NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 217/2017,** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 048/2017**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em **02/06/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA - EPP** realize o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processo administrativo nº 217/2017,** a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **048/2017**.

SEDE

ITEM	QTDE	VEÍCULOS	ROTEIROS	PERIODO/ VIAGENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	2	VEÍCULO, TIPO ONIBUS , ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA	SANTO AMARO X COMPLEXO MALU. COMPLEXO MARIA LUIZA (CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, CRECHE DO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 10 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA	60	KM	R$ 3,90	R$ 123.552,00

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

		A, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	JERICÓ, ESCOLA MUN. EUCLIDES CONCEIÇÃO SILVA, ESC. MUN PROF. EROT LAGO) SAIDA: ENTRADA DA, CIDADE, DERBA, SININBÚ, 14 DE JUNHO, SANTA LUZIA, TRAPICHE DE BAIXO, ROSÁRIO, RUA DIREITA, SACRAMENTO, BOMFIM, SUBSTAÇÃO E ENTRADA DA PEDRA.	CADA TURNO E VEÍCULO APONTADO.				
2	1	VEÍCULO, TIPO MICRO-ONIBUS ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 22 A 28 PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	SANTO AMARO X COMPLEXO MALU X SSUBAÉ. COMPLEXO MARIA LUZIA (CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, CRECHE DO JERICO, ESC. MUN. EUCLIDES CONCEIÇÃO SILVA, ESC MUN PROF EROT LAGO) ESCOLA ALFREDO LEMOS. SAIDA: DERBA, SININBU,	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 10,5 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO E VEÍCULO APONTADO.	63	KM	R$ 4,20	R$ 69.854,40

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

			14 DE JUNHO, SANTA LUZIA. TRAPICHE DE BAIXO, ROSARIO, RUA DIRETA, PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, BARÃO DE SERGY, BONFIM, SUBSTRAÇÃO, ENTRADA DA PEDRA E SUBAE.					
3	2	VEICULO, TIPO UTILITARIO S/MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	STO AMARO X OLIVEIRA X STO AMARO X S. CAMAÇARI. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, COMPLEXO POLIVALENTE E IFIBA. 1° VEICULO SSAIDA: OLIVEIRA E SANTO AMARO / 2° VEICULO: SITIO E SANTO AMARO	MATUTINO, VESPERTINO. 2 X 20 KM REFERENTE AO PERCURSO OLIVEIRA X SANTO AMARO (IDA E VOLTA) E 2 X 12 KM REFERENTE AO PERCURSO SITIO X SANTO AMARO (IDA E VOLTA).	64	KM	R$ 3,29	R$ 111.175,68
4	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	SANTO AMARO X PITINGA X SEM TERRA. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR Mª ALELUIA OLIVEIRA, ESCOLA ENERSTO CHE GUEVARA. SAÍDA: DERBA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 9 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	36	KM	R$ 3,29	R$ 31.268,16

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

			SININBU, 14 DE JUNHO, PRAÇA ROSÁRIO, RUA DIRETA, SACRAMENTO, BOMFIM E SUBSTAÇÃO. RETORNA SEGUE ESTRADA DOS CARROS, PRAÇA DO CIRC. OPERARIO, RODOVIÁRIA SSESI, PITINGA E SEM. TERRA.					
SÃO BRAZ								-
5	1	VEICULO, TIPO, UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SANTO AMARO X SÃO BRAZ X SANTO AMARO. CENTRO EDUC. MUL. PROF. ANA JUDITE DE A. MELO, ESC MUL. DR. DORIVAL GUIMARAES PASSOSS. SAÍDA: SUBSTAÇÃO, SEGUE ESTRADA DOS CARROS PRAÇA DO CIRC. OPERÁRIO, RODOVIARIA SESI, PIRITNGA, ENTRONCAMENTO DE CABUÇU E SÃO BRAZ.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 6 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	36	KM	R$ 3,29	R$ 31.268,16

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

SANTO AMARO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

DIST. DE ACUPE								R$ -
6	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOSS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	ITAPEMA X ACUPE X BANGALA X SANTO AMARO. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, COMPLEXO POLIVALENTE. SAIDA: SANTO AMAARO, ITAPEMA ACUPE, BANGALA E SANTO AMARO. OBS: O VEICULO ATENDE AOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 20 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO.	120	KM	R$ 3,90	R$ 123.552,00
OLIVEIRA								R$ -
7	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO/ MINIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SÃO LUIZ X OLIVEIRA. CEMOC (CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO SAMPAIO TAVARES), ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR. CRECHE MARIA BOTELHO MARTINS E ESCOLA COMUNITARIA VISCONDE	MATUTINO E VESPERTINO 04 X 7 KM SENDO 2 (DUASS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO.	28	KM	R$ 3,29	R$ 24.319,68

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

			DE SÃO LOURENÇO. SAIDA DE OLIVEIRA PARA POSTO SÃO LUIS. VOLTA: TANQUEDE SANZALA SEGUE PARA OLIVEIRA.					
8	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	OLIVEIRA X MURINGUE X B. VERMELHO. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) CRECHE MARIO TRANQUILINO, ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PEREIRA PROTAZIO, ESC MUN MARIA QUITERIA E ESCOLA MUN FAAUSTINO FERREIRA DA SILVA. OLIVEIRA PARAA MURINGUE, BARRO VERMELHO E RETORNA PARA OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO 4 X 15 KM SENDO 2 (DUAS VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO	60	KM	R$ 3,29	R$ 52.113,60
9	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010,	NOVA CONQUISTA X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 8 KM	48	KM	R$ 3,29	R$ 41.690,88

		CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	NAL DE OLIVEIRA DOSS CAMPINHOS (CEMOC) E ANTONIO DO SANTOS PAIM. NOVA CONQUISTA, URUPI, ROQUE E OLVEIRA.	SENDO 2 (DUASS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADAA TURNO APONTADO				
10	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	URUPI X NOVA CONQUISTA. CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO. URUPI X NOVA CONQUISTA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 7,5 KM SENDO 2 (DUASS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADAA TURNO APONTADO	45	KM	R$ 3,29	R$ 39.085,20
11	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	ROQUE X NOVA CONQUISTA. CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA ISSABEL COELHO. SAIDA DE NOVA CONQUISTA PARA AO ROQUE E RETORNA PARA NOVA CONQUISTA, SEDE DA ESCOLA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 7 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLVA) PARA CADA TURNO APONTADO.	42	KM	R$ 3,29	R$ 36.479,52
12	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09	SÃO LUIZ X OLIVEIRA. CEMOC (CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE	MATUTINO E VESPERTINO. 06 X 7 KM SENDO 3 (TRES) VIAGENS	42	KM	R$ 3,29	R$ 36.479,52

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

		PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS) SAÍDA DE OLIVEIRA PARA SÃO LUIS E RETORNA PARA OLIVEIRA.	(IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO.				
13	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	NOVA CONQUISTA X OLIVEIRA. CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO. SAIDA DE NOVA CONQUISTA PARA SÃO LUIS, PASSSA POR OLIVEIRA E SEGUE PARA NOVA CONQUISTA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 8 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	48	KM	R$ 3,29	R$ 41.690,88
14	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	CINCO MANILHAS X TANQUE DE SSENZALA. ESCOLA COMUNITARIA VISCONDE SÃO LOUREÇO. SAIDA DE CINCO MANILHAS PARA SEDE DA ESCOLA DO TANQUE DE SENZALA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 6 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	36	KM	R$ 3,29	R$ 31.268,16

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

15	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	TAGUARI X TANQUE DE SENZALA. ESCOLA COMUNITARIA VISCONDE SÃO LOURENÇO. SAIDA DE OLIVEIRA PARA FAZENDA TAQUARI, FAZENDA AURORA, ENTRADA DA JAQUEIRA NA AURORA, SEGUE BATE A ESCOLA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 10 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENSS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	60	KM	R$ 3,29	R$ 52.113,60
16	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	CANOA X PIEDADE X COCHO. ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA CANOA, ESCOLA MUNICIPAL MUNIZ BARRETO, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISSCO DA CRUZ PAIM. COMPLEXO EDUC DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM SAIDA DA CANOA, PIEDADE, COCHO, OLIVEIRA VOLTA PARA COCHO,	MATUTINO E VESPERTINO 4 X 21 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA ACADA TURNO APONTADO	84	KM	R$ 3,29	R$ 72.959,04

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

			PIEDADE, OLIVEIRA E CANOA. OBSERVAÇÃO: O VEICULO SAI DE CANOA PARA OLIVEIRA REFAZENDO 6 KM SEGUE DE OLIVEIRA PARA PIEDADE E COCHO PERFAZENDO MAIS DE 15 KM RETORNANDO ATÉ CANOA CUMPRINDO OS DOIS TURNOS					
17	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	TANQUE DA SENSALA X CRECHE. ESCOLA CRECHE MARIA BOTELHO. SAIDA DE OLIVEIRA TAQUARI, TANQUE DE SENZALA, FAZENDA AURORA RETORNANDO A OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO 04 X 11 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO	44	KM	R$ 3,29	R$ 38.216,64
18	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	COCHO X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIADA DE OLIVEIRA	MATUTINO E VESPERTINO 6 X 15 KM SENDO 3 (TRES) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADAA TURNO APONTADO	90	KM	R$ 3,29	R$ 78.170,40

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

			PARA COCHO E RETORNA PARA OLIVEIRA.					
19	2	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	SERGY (INTERNO) ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ACYLINO PIMENTA. SÁIDA DE SERGY, DESCE A PERAUNA SOBE A MOENDA, COQUEIRO E DESCE PARA SEDE DA ESCOLA.	MATUTINO E VESPERTINO 4 X 1 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO	44	KM	R$ 3,29	R$ 76.433,28
20	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	PIEDADE X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLVIEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM. SAIDA DE OLVIEIRA PARA PIEDADE, RETORNA PARA OLIVEIRA. OLIVEIRA PARA PIEDADE. AGUARDA OS ALUNOS DO VESPERTINO E SEGUE PARA OLIVEIRA, PIEDADE X OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO. 6 X 10 KM SENDO 3 (TRÊS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO.	60	KM	R$ 3,29	R$ 52.113,60

21	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	SERGY X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA O SERGY, COM DESTINO A OLIVEIRA.	VESPERTINO. 4 X 20 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA O TURNO APONTADO	80	KM	R$ 3,29	R$ 69.484,80
22	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	RETIRO X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA. DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA RETIRO, VOLTA COM OS ALUNOS E SEGUE PARA OLIVEIRA.	VESPERTINO. 4 X 19 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA O TIJRNO APONTADO	76	KM	R$ 3,29	R$ 66.010,56
23	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	RETIRO X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA	VESPERTINO 4 X 18 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA O TURNO APONTADO	72	KM	R$ 3,29	R$ 62.536,32

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 17:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

			PARA RETIRO PELA PERAUNA, VOLTA COM OS ALUNOS E SEGUE PARA OLIVEIRA					
24	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	RIO FUNDO X BARRO VERMELHO X FAZ. CAMPINHOS X OLHOS DAGUA. ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PROTASIO, ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO FERREIRA, SAINDO DE RIO FUNDO, BARRO VERMELHO PARA FAZENDA CAMPINHOS ATE OLHOS DAGUA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 6 KM SENDO 6 (SEIS) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERIODO DO DIA E 2 (DUAS) VIAGEM (IDA E VOLTA) NO PERIODO DA NOITE PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 24.	48	KM	R$ 3,29	R$ 41.690,88
25	1	VEÍCULO, TIPO ONIBUS ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	TANQUE SENZALA X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM. SAÍDA DE OLIVEIRA PARA TANQUE DE SENZALA PARA VILA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 6 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERIODO DO DIA E 3 (TRÊS) VIAGEM (IDA E VOLTA) NO PERIOD	48	KM	R$ 3,90	R$ 49.420,80

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

			SÃO FRANCISCO, LOTEAMENTO OLIVIEO MARTINS.	O DA NOITE PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 25.				
26	2	VEÍCULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	MURINGUE X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM. SAÍDA DE OLIVEIRA PARA MURINGUE, MURINGUE PARA OLIVEIRA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 9 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERIODO DO DIA E MAIS 3 (TRES) NO PERIODO DA NOITE, PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 26.	72	KM	R$ 3,90	R$ 148.262,40
27	1	VEÍCULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	NOVA CONQUISTA X SANTO AMARO. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. SAÍDA DE SANTO AMARO PARA NOVA CONQUIST	MATUTINO. 04 X 11,5 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA O TURNO APONTADO NO ITEM 27.	46	KM	R$ 3,90	R$ 47.361,60

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

			A, VAI ATE URUPI E DESCE CUMPRINDO ROTA PARA SANTO AMARO.					
28	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOSS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	MATA DO CAPIM X MURINGUE. ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PROTASIO, ESCOLA MUNICIPAL , FAUTINHO FERREIRA, ESCOLA MUNCIPAL MARIA QUITERIA, ESCOLA CRECHE MARIO TRANQUILINO. SAIDA DE OLIVEIRA PARA MATA DO CAPIM, BARRO VELHO, OLHOS DAGUA E MURINGUE	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 20 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERIODO DO DIA E MAIS 3 (TRES) NO PERIODO DA NOITE, PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 28.	160	KM	R$ 3,90	R$ 164.736,00
29	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOSS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	BARRO VERMELHO X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA BARRO VERMELH	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 08 X 12 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERIODO DE DIA E MAIS 3 (TRES) NO PERIODO DA NOITE,	96	KM	R$ 3,90	R$ 98.841,60

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

			O E OLIVEIRA.	PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 29.				
PEDRA								R$ -
30	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PITANGA X SERRA DAGUA X CONGONGO X ALDEIA. ESCOLA MUNICIPAL RITA FABIANA. SAIDA: PITANGA, SERRA DAGUA, CONGONGO E ALDEIA E RETORNA PARA PITANGA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 12 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS.	48	KM	R$ 3,29	R$ 41.690,88
31	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PINTANGA X CAMPO GRANDE X GIRICÓ. CRECHE ELIAS EMILIANO. SAIDA: PITANGA, PASSA PELO CAMPO GRANDE (POVOADO DA PITANGA) JURICO E SEGUE PARA A ESCOLA ACIMA CITADA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 11 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS.	44	KM	R$ 3,29	R$ 38.216,64
32	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDAD	PEDRA X SANTO AMARO. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO,	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 27 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS	108	KM	R$ 3,29	R$ 93.804,48

		E DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. AINDA: PEDRA, KM25, VOLTA SENTIDO SANTO AMARO.	(IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS.				
33	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	VITORIA X PEDRA BRANCA X PEDRA. C. EDUC. PRF NESTOR DA COSTA OLIVEIRA, ESC. MUL PROF PEDRO DOS SANTOS SAIDA: PEDRA SENTIDO VITORIA, PEDRA BRANCA E PREDRA.	MATUTINO. 4 X 9 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA O TURNO APONTADO.	36	KM	R$ 3,29	R$ 31.268,16
CEPEL								
34	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOSS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	LAMA BRANCA X JOAO CANCIO. ESCOLA JOAO CANCIO, SAIDA: LAMA BRANCA RETORNA SENTIDO JOAO CANCIO.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 1,5 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	46	KM	R$ 3,90	R$ 47.361,60

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

35	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOSS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	JAMBEIRO X JOAO CANCIO. JOAO CANCIO. SAIDA CEPEL SENTIDO JAMBEIRO, EM SEGUIDA JOAO CANCIO.	MATUTINO, VESPERTINO. 2 X 31 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	62	KM	R$ 3,90	R$ 63.835,20
36	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOSS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	KM 25 X SANTO AMARO. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. SAIDA KM 25 SENTIDO SANTO AMARO.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 22 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	88	KM	R$ 3,90	R$ 90.604,80
37	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOSS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	CEPEL X JOAO CANCIO. JOAO CANCIO. SAIDA: CEPEL SENTIDO JOAO CANCIO.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 9 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	36	KM	R$ 3,90	R$ 37.065,60

38	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOSS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	JAMBEIRO X LAMA BRANCA. CRECHE PEROLINA PORTUGAL SAIDA JAMBEIRO SENTIDO LAMA BRANCA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 10 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	40	KM	R$ 3,90	R$ 41.184,00
S. CAMAÇARI								
39	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	BAIXA GRANDE X PEDRA. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. SAIDA: PEDRA, BAIXA GRANDE, FAZENDA PITAGA E RETORNA PARA PEDRA.	MATUTINO, VESPERTINO. 6 X 21 KM SENDO 3 (TRES) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 39	126	KM	R$ 3,29	R$ 109.438,56
VALOR TOTAL								R$ 2.506.619,28

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis (conforme termo de referência), manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 meses a partir da data de sua assinatura** e no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

a1) O objeto deste contrato será de **execução de forma continuada**, de responsabilidade da **CONTRATADA**, para qualquer quantidade, mediante autorização da Secretaria de Educação.

a2) Os transportes serão realizados nos roteiros especificados no Anexo I e conforme exigências constantes do Termo de Referência, do edital PP 048/2017, na zona rural e urbana, do município de SANTO AMARO e viagens intermunicipais, e, conforme Ordem de Serviços expedida pela secretaria solicitante

b) Assegurar a boa qualidade do produto;
c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
i) i)Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
j) As despesas com combustíveis, despesas com manutenção dos veículos e motoristas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
k) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no ato da contratação;
l) Os motoristas que farão a condução dos veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação – CNH's, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.
m) A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação – CNH's de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, em plena validade, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

n) **Para execução dos serviços objeto deste Contrato, os veículos locados devem estar registrados como veículos de aluguel e inspecionados, por prepostos da Prefeitura ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo;**

Itens observados e vistoriados:

- **Situação do motor, nível e validade do óleo;**
- **Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;**
- **Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros;**
- **Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;**
- **Dentre outros itens.**

o) **Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar os transportes escolares, ficará a CONTRATADA, obrigada a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria de Educação.**

p) **A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualsquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da CONTRATADA, bem como, a terceiros, em conseqüência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.**

q) **A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.**

r) **Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria da pasta solicitante.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R$ 2.506.619,28 (dois milhões quinhentos e seis mil seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos),** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 048/2017**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **90 (NOVENTA) dias, após a liberação da verba feita pelo Governo Federal**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1218 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto / Atividade: 2015 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
Fonte Recursos: 15.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria de Educação;
Projeto / Atividade: 2068 – Manutenção da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
Fonte Recursos: 01.
Unidade Orçamentária: 1218 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto / Atividade: 2018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
Fonte Recursos: 19.
Unidade Orçamentária: 1218 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto / Atividade: 2145 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 01.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

PARÁGRAFO SEGUNDO -- Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. – A forma de fornecimento/prestação de serviços será de execução continuada, conforme autorização da secretaria solicitante.

10.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

10.3. – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

10.4. – O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

10.5. – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:
b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a)A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Processo: 16913e17 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 04/12/2017 08:12:07, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/12/2017 11:44:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28fbb43e-ad08-45d9-90c3-a5c32e740c2d

I) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 048/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santa Terezinha, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

SANTO AMARO, 13 de julho de 2017.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM
CONTRATANTE

FELICIANO JOSÉ DE SOUSA NETO
CONTRATADA

RAIMUNDO JORGE PEREIRA DE MATOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 01: Gildete de Jesus Jorge
CPF: 011068825-04
TESTEMUNHA 02: Maria José Pereira Ribeiro
CPF: 029584355-12